

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1 Registro de preços para eventual e futura aquisição de HORAS MÁQUINA TERCEIRIZADAS COM TRATOR DE PNEUS 4X4, EQUIPADOS COM KIT PARA COLHEITA DE ÁREA TOTAL E COM OPERADOR PRÓPRIO, PARA REALIZAR A PRODUÇÃO DE SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação/Justificativa do Objeto

- 2.1. A presente aquisição/contratação é necessária visando atender a grande demanda desta atividade no município. O município de Princesa possui na produção leiteira uma das suas atividades principais e representa um percentual considerado na arrecadação primária do Município. Desta forma, possui diversos Programas de incentivo à Produção Agropecuária e a Política Municipal de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar Lei 1.229/2023, de melhoramento da bacia leiteira e de melhor aproveitamento de animais com destino de engorda para abate, já que cada vez mais aumentam as preocupações com a qualidade do leite e consequentemente com a alimentação do rebanho do município, uma vez que 90% do custo de produção do leite provém da qualidade da alimentação do animal.
- 2.2. A Secretaria de Agricultura busca alternativas para atender as demandas dos serviços de confecção de silagem aos produtores do município bem como, proporcionar o aumento no leque das culturas exploradas, aumento da produção e também da produtividade. Os agricultores familiares em geral não são detentores de equipamentos/máquinas que possam realizar os serviços de confecção de silagem, cabendo ao Município auxiliá-los com o maquinário necessário.



- 2.3. Ressalta-se ainda que o maquinário da Secretaria é insuficiente para a prestação deste serviço. Atualmente o setor possui em sua frota quatro colhedoras da marca Nogueira, sendo que as mesmas se encontram um tanto depreciadas (uso e tempo) o que causa maior penosidade nos serviços realizados e desta forma resulta em maiores necessidades de manutenções preventivas e corretivas, maiores gastos orçamentários e resultando também em maior tempo de horas trabalhadas devido ao menor rendimento e produtividade destes implementos.
- 2.4. O setor pretende realizar a aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA NOVO através de Processo Licitatório já encaminhado para garantir bons implementos para o sucesso da atividade agrícola. Sendo que mesmo assim o maquinário e servidores não são suficientes para atender a alta demanda deste serviço.
- 2.5. A colheita das culturas destinadas a produção de alimentos para o gado é sazonal, e normalmente existe um pico maior em determinadas épocas do ano. Não é viável para o município manter frota adicional para atender estes picos de demanda, de tal forma, nestas épocas, a possibilidade de dispor de máquinas terceirizados atendendo a um maior número de agricultores ao mesmo tempo, agiliza os trabalhos e evita prejuízos.
- 2.6. Os elementos da presente contratação, evidenciação do problema a ser resolvido e melhor solução disponível, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, documento integrante deste processo licitatório.

3. Especificação do Objeto

- 3.1. As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Hora Máquina (horímetro do trator), contendo Trator de Pneu 4x4 com potência mínima de 100HP , equipado com kit para colheita de ÁREA TOTAL, e com operador próprio, para produção da silagem.	HORA	2.500	347,40	868.500,00
Hora Máquina (horímetro do trator), contendo Trator de Pneu 4x4 com potência mínima de 80HP , equipado com kit para colheita de ÁREA TOTAL, e com operador próprio, para produção da silagem.	HORA	1.000	324,40	324.400,00



3.1.2. Quanto a exigência dos equipamentos serem equipados com kit de colheita de área total, relaciona-se ao fato do distanciamento dos cultivares de milho plantados no município pois o Kit de ÁREA TOTAL possibilita colher tudo o que estiver ao seu alcance, ou seja, mais carreiras de milho, não sendo necessário o plantio em linha, pois permite a colheita do que estiver no diâmetro.

3.1.3 No tocante quanto a definição pelas potências mínimas dos tratores, destacamos que está relacionado á potência que a forrageira necessita para ser acionada e para ter um bom desempenho nos trabalhos a serem realizados, prezando sempre pelo alto nível de desempenho e melhor custo benefício para os agricultores. A eficiência de um trator para desenvolver esforço da máquina depende da interação entre o rodado e o solo, envolvendo um complexo conjunto de fatores: característica do rodado, transferência de peso do trator, tipo de solo, umidade, estado de compactação, tipo de cobertura do solo, entre outros, que proporcionam diferentes condições de trabalho e interferem no desempenho do trator. Neste quesito os Tratores com potência de no mínimo 80HP tendem a ser mais versáteis e eficientes, são menores e, portanto, sua maior característica é a economia de combustível, o de fato vem a diminuir seu custo da hora/máquina, porém deve ser utilizado em solos e relevos mais regulares, o que garantirá maior desempenho e economia. Já os tratores com potência mínima de 100HP destacam-se por serem utilizados em operações mais pesadas e que demandam maior força de tração, são tratores maiores e também possuem maior rendimento em solos irregulares e com desníveis (condições de relevo mais severas) que exigem maior força/potência do trator, levando a um gasto mais considerável com combustível, e portanto eleva seu custo da hora/máquina, mas proporciona melhor custo benefício aos produtores pois tendem a agilizar (levar menos tempo) para a colheita;

3.1.4 Quanto á exigência pelo operador próprio, destacamos que o município não possui servidores e maquinários suficientes para atender as demandas no período da silagem, sendo que os mesmos necessitam operar os equipamentos próprios do município. Portanto a necessidade por contratação de maquinário já com operadores próprios é fundamental para atender a demanda no período da safra, sendo que os mesmos já possuem capacidade técnica e conhecimento quanto as características de operação/funcionamento do equipamento que serão ofertados pela licitante;



3.1.5. A estimativa das quantidades de horas a serem contratadas baseou-se na análise aos serviços contratados no ano anterior, onde foram licitadas a mesma quantidade de horas e utilizadas 1528,3 horas terceirizadas.

Portando, para este ano, foram estimadas 3.100 horas, devido a impossibilidade de estimar previamente o número de produtores que solicitarão os serviços e a estimativa ou quantidade de produção dos mesmos.

3.1.6 A contratação será através de Sistema de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

3.1.7 Para a presente contratação, será solicitada a quantidade mínima de 20% (vinte por cento) de cada item.

3.2. QUANTO AS EXIGÊNCIAS:

3.2.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar declaração de que dispõe dos equipamentos necessários para a prestação de serviços e que os mesmos atendem o exigido no edital.

3.2.2. Poderá ser exigido da licitante vencedora, a apresentação de prospecto das máquinas/equipamentos utilizados na prestação dos serviços, para fins de comprovação das características exigidas.

3.2.3. Para todos os itens, considerar que as especificações técnicas são pré-requisitos para o recebimento.

3.2.4. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

3.2.5. A licitante vencedora deverá:

- a) Disponibilizar no mínimo **04 (quatro) tratores de pneu 4x4 com potência mínima de 100hp**, equipado com kit para colheita de área total, e com operador próprio;
- b) Disponibilizar no mínimo **02 (dois) tratores de pneu 4x4 com potência mínima de 80hp**, equipado com kit para colheita de área total, e com operador próprio;

- c) Os equipamentos/máquinas deverão possuir horímetro em perfeitas condições, que permitam auferir as horas de serviço prestadas;
- d) Prestar os serviços SOMENTE com a posse do **comprovante de inscrição/marcação ou Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria de Agricultura; justifica-se em razão de que os serviços de confecção de silagem são previamente agendados na Secretaria, e observados os critérios definidos pela 1.229/2023, que tratam das condições necessárias para o recebimento da prestação de serviços pelo Município, portanto os mesmos necessitam ser autorizados e repassados à empresa prestadora;
- e) Deverá fornecer obrigatoriamente: Recibo/Ordem de Serviço de forma individual, contendo no mínimo: Nome do Produtor, Data, Comunidade, Horímetro Inicial e Final, Descrição do serviço, Quantidade de Horas e Assinatura do Produtor. Sendo que uma via do Recibo ficará com o produtor e outra guia deverá ser entregue na Secretaria (para realizar o lançamento das horas ao contribuinte no Sistema de Arrecadação municipal).
- f) Apresentar relatório de horas trabalhadas, com detalhamento, no mínimo, de: data, local, quantidade de horas e descrição do serviço realizado. Este relatório deverá acompanhar a Nota Fiscal e ambos os documentos deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato para conferência e aceite, e posterior pagamento dos valores.
- g) Disponibilizar equipamentos que atendam a todas as características descritas na Formalização da demanda (requisição) e Termo de Referência a serem elaborados, inclusive no tocante ao operador qualificado.
- h) Observar e cumprir todas as exigências da legislação vigente, especialmente aquela atinente às questões ambientais.
- i) Cumprir as determinações do Cronograma Estabelecido especialmente no tocante a data, momento, espécie e local de prestação do serviço;
- j) **Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 24 horas**, contadas do recebimento da autorização de execução do serviço.
- k) A licitante vencedora deverá disponibilizar equipamentos, profissionais e materiais necessários à perfeita execução do serviço;
- l) Deverá realizar a manutenção dos equipamentos/máquinas a fim garantir a execução dos serviços dentro dos padrões aceitáveis;
- m) **Prestar os serviços licitados, conforme cronograma/roteiro previamente estabelecido pela Secretaria Requisitante**, sendo de sua responsabilidade o deslocamento das máquinas de uma propriedade/local à outra.



3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) O produtor realizará a marcação dos serviços na Secretaria de Agricultura, apresentando a documentação e critérios estabelecidos pela Lei 1.223/2023. A data é definida pelo próprio produtor, pois a colheita do milho é sazonal, levando em consideração as datas de plantio de cada agricultor. O serviço marcado levará a anotação de quantos hectares ou sacas de milho serão colhidos para estimativa da quantidade de horas serão necessárias para o serviço (estima-se de 1 a 1,4 sacas por hectare e de 2,5 a 3 horas por hectare ou sacas) dependendo da área de colheita;
- b) O Secretário da pasta é quem faz a gestão, desta forma em conformidade com as demandas de serviços da secretaria, elencará se há necessidade da utilização da terceirização para realização de serviços;
- c) Havendo a necessidade, o Secretário entrará em contato com a empresa contratada e solicitará os serviços, sendo repassado as ordens de serviços de onde há a necessidade da confecção da silagem (nome do produtor, comunidade, quantidade de sacas a serem colhidas, a quantidade de tratores e a sugestão de qual o melhor equipamento a ser utilizado – Trator de 100HP ou Trator de 80HP);
- d) A empresa contratada enviará o(s) equipamento(s) e seu(s) operador(es) até o local – comunidade – aonde será prestado o serviço;
- e) Ao dar início aos serviços na propriedade o operador fará a marcação do horímetro inicial do trator, o qual necessita ser conferido pelo proprietário que estará recebendo os serviços. O Secretário fará o acompanhamento dos serviços, a eficiência e qualidade dos serviços e também a qualidade da silagem, e que da mesma forma será acompanhado pelo Proprietário da lavoura visando maior controle e eficiência dos serviços prestados;
- f) O secretário e/ou fiscais do contrato a qualquer momento poderão realizar a fiscalização dos serviços que estão sendo prestados, bem como questionar qualquer irregularidade apurada durante os mesmos;
- g) Ao finalizar os serviços o operador registra o horímetro final, contabiliza as horas/máquinas trabalhadas e efetua a confecção do recibo dos serviços prestados, o qual deverá apresentar obrigatoriamente o NOME DO PRODUTOR, DATA,



COMUNIDADE, HORÍMETRO INICIAL E FINAL, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, QUANTIDADE DE HORAS E ASSINATURA DO PRODUTOR;

- h) O produtor ao realizar a assinatura da ciência e concordará com o serviço e quantidade de horas realizadas, desta forma um guia da prestação de serviço ficará com o produtor e a outra deverá ser entregue na Secretaria para conferência e concordância do Secretário, bem como para a realização do lançamento das horas ao contribuinte no Sistema de Arrecadação municipal, realizado pelos servidores responsáveis na Secretaria de Agricultura;
- i) O mesmo procedimento segue em roteiros conforme a necessidade da secretaria, conforme os cronogramas dos serviços que já se encontram pré-agendados no setor e que serão repassados conforme Ordens de Serviço do Secretário responsável;
- j) A Empresa contratada deverá fazer a entrega dos recibos de serviços prestados, com assiduidade e em até 15 (quinze dias) após a realização dos serviços e após a conferência e lançamento das horas ao contribuinte a empresa poderá enviar os relatórios dos serviços prestados e a Nota Fiscal para pagamento, os quais também serão conferidos e assinados pelo Secretário da Agricultura;

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.1. Os itens deverão ser entregues na secretaria GARAGEM MUNICIPAL – SECRETARIA DE AGRICULTURA, situado na Rua Sete de Setembro, S/N, Parque Industrial, Princesa/SC, CEP 89.935-000, no horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

4.2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 4.3.1. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

- 4.3.1.1. **Recebimento provisório:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo



licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

4.3.1.2. **Recebimento definitivo:** após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

5. Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Não será exigida qualificação técnica dos licitantes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.

6.2. O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.



6.3. O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4. A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5. Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6. O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC.

6.7. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9. O licitante vencedor deverá apresentar também o Relatório Mensal das atividades Desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC, no caso de prestador de serviços.

6.10. Além da nota fiscal e do Relatório mensal das atividades desenvolvidas, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.11 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.12 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações, efetuará as



retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.13 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

7.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

7.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.



8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O edital e o termo de contrato deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Marcos Vivan, cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 98419-3505 e garagem@princesa.sc.gov.br. Este ficará responsável pelas



informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa/SC, 08 de novembro de 2023.

Débora Cerioli
Servidora Responsável

JULIANO CESAR GERHARD
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Responsável pela Aprovação do Termo de Referencia